**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012**

| **RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL** |
|---|

| |
|---|
| Razão social: |
| Endereço: |
| Telefone: |
| Fax: |
| CNPJ: |
| Inscrição |
| Estadual: |
| Contato (nome): |
| Referência: Contratação de empresa ou cooperativa especializada na execução de serviços médicos de Anestesiologia para atendimento aos usuários dos serviços de saúde ofertados pelo HOSPITAL MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES –MT, ROOSEVELTH FIGUEREDO LIRA, sendo as normas balizadas pela Resolução 1808/2006 do Conselho Federal de Medicina, conforme especificações constante no Anexo I |
| **Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE Barra do Bugres-MT, o EDITAL DE PREGÃO SRP nº. 011/2012, cuja realização será às 8h:00min, no dia 06/06/2012, na Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, à Praça Ângelo – 1.000- Centro- Barra do Bugres - MT**. |

**Abertura: dia 06 de junho de 2012**

Horário**: 8h:00min.**

Local: **Departamento de Licitação**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, sito na Praça Ângelo Masson nº. 1.000, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2012, do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.007, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.697 de 21/12/2000, Decreto Municipal nº 07/2007- aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia 17/05/2012 às 8h:00min no Setor de Licitações, sito na Praça Ângelo Masson nº. 1.000, Centro- Barra do Bugres- MT. A Sessão do Pregão será realizada no dia 06/06/2012 às 8h:00min, no Departamento de Licitação, no paço Municipal.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa ou cooperativa especializada na execução de serviços médicos de Anestesiologia, para atendimento aos usuários dos serviços de saúde ofertados pelo HOSPITAL MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES –MT, ROOSEVELTH FIGUEREDO LIRA, sendo as normas balizadas pela Resolução 1808/2006 do Conselho Federal de Medicina, conforme especificações constante no Anexo I.

1.2 Os referidos serviços a serem prestados pela contratada, deverão estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Presencial nº. 011/2012, de acordo com as especificações técnicas e de acordo com o contido nos Anexos, partes integrantes deste Edital.

**2- DA PARTICIPAÇÃO**

2.1.- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus anexos

2.1.1- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

2.3 – **PARTICIPAÇÃO VIA POSTAL**

2.3.1 Os envelopes contendo as propostas e habilitações deverão ser enviadas à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, aos cuidados do Setor de Licitações, situada a Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres, MT, CEP: 78.390-000.

2.3.2- Os envelopes contendo a proposta e habilitação e a declaração de pleno atendimento deverão ser identificados e colocados em sobrecarta.

2.3.3 - O pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso e que a ausência implica a decadência desses direitos.

**2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**2.4.1-**No caso de participação de Cooperativas estas deverão ser constituídas conforme Lei nº. 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizerem serão julgadas inabilitadas.

**2.4.2-** As Cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisitos de habilitação:

**2.4.3-** Ata de fundação;

**2.4.4-** Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;

**2.4.5-** Regimento interno;

**2.4.6-** Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

**2.4.7-** Apresentação de relação dos cooperativados que irão executar o objeto, como prova de capacitação técnica – profissional.

**2.4.8-** Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

**2.4.9-** No Estatuto Social deverá ser previsto que a Assembléia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria;

**2.5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADIQUIRIDO O EDITAL**

O Edital completo e suas alterações posteriores poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no Departamento de Licitação, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 ou pelo acesso livre no endereço eletrônico **www.barradobugres.mt.gov.br**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação via fax – (65) 3361-2771 a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(65) 3361-2771.**

**2.6 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.**

2.6.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.6.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal.

2.6.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a licitante da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.6.4. Nenhuma licitante ou instituição vinculada **a** Prefeitura de Barra do Bugres-MT será elegível para participar deste processo licitatório.

2.6.5. Não serão admitidas licitantes sob a forma de consórcio neste Pregão.

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente requisitos de habilitação.

3.4 Declaração que se enquadra como EPP - Empresa de Pequeno Porte ou ME - Micro empresa, que quer ser beneficiado pela a **LEI 123/2006.**

3.5 – Podem ocorrer situações em que os documentos que comprovem a regularidade da outorga estejam no envelope de habilitação. Nesse caso a equipe de apoio devolverá o envelope de habilitação lacrado para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo ao novo lavramento.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

**a) Envelope nº. 01: Proposta de Preços;**

**b) Envelope nº. 02: Documentos de Habilitação.**

4.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

| ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS |
| --- |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**<br>**PREGÃO N.º 0xx/2012**<br>Data e hora da abertura<br>Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ<br>Endereço completo do licitante |

| ENVELOPE N.º02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO |
| --- |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**<br>**PREGÃO N.º 0xx/2012**<br>Data e hora da abertura<br>Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ<br>Endereço completo do licitante |

4..2. **A Proposta de Preços** deverá ser apresentada no original, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

4.2.1. **Carta Proposta da Licitante - ANEXO VIII** - nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico-Física – CNPJ/CPF, no Ministério da Fazenda;

4.2.2. Valor global mensal dos serviços, obrigatoriamente expresso em moeda corrente, permitido no máximo duas casas decimais, e neles devem estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outras que sejam pertinentes ao presente serviço.

4.2.4. Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.2.5. Preferencialmente, a indicação do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

4.2.6. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, conforme Anexo **VIII** – Carta Proposta da Licitante;

4.2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais.

4.2.8. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que

apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

4.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**5-DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela o Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8666/93, Lei 123/2006 e Decreto Municipal n° 004 de 18 de janeiro de 2007, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no preâmbulo deste edital.

5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos de incisivo VI, artigo 4°, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme o Edital e apresentar declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**5.3 Declarada à finalização da fase de credenciamento pelo Pregoeiro e dando-se início a abertura do 1º envelope (proposta) não mais será admitida novos proponentes.**

5.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**6-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atenda a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, que for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro e sua equipe de apoio ***classificará o licitante autor da proposta de menor preço global, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço****, conforme disposto no inciso VIII do Art. 4º da Lei 10.520/2002*.

6.3. ***Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas***, conforme disposto no inciso IX do Art. 4. º da mesma Lei.

6.4. ***O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate****.* Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

*6.5.* ***Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e***

***sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.***

6.6. Os lances verbais ***destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este,*** não sendo aceitos lances para igualar valores.

6.7. ***A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado***, para efeito de ordenação das propostas.

*6.8.* ***Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a aquisição dos serviços.***

6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço **global**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço global, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação e habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo (a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, conforme o **item** respectivo.

6.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o **item** vencido.

6.13. **O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de um dia útil após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, sob pena de incorrer nas sanções estabelecidas neste edital.**

6.14. Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

6.16. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada item.

6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo o Pregoeiro e licitantes presentes.

**7- DA HABILITAÇÃO**

**7.1** As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade.

**7.1.1. Habilitação jurídica:**

**7.1.1.1.** Cédula de identidade dos sócios;

**7.1.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**7.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.1.2.2.** Certidão Negativa do INSS;

**7.1.2.3.** Certidão Negativa do FGTS;

**7.1.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**7.1.2.5.** Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante;

**7.1.2.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**7.1.2.7** Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual (SEFAZ).

**7.1.2.8** Certidão Negativa quanto á divida Ativa do estado (PGE); podendo ser apresentada em um único documento quando a legislação estadual determinar a unificação.

## 7.2– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**7.2.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, de acordo com as exigências solicitadas no Termo de Referência que integra este Edital.**

**7.2.2.** Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) da sede da licitante.

**7.2.3.** Comprovação de trabalhos desenvolvidos em unidade Hospitalar com no mínimo 70 (setenta) leitos.

**7.2.4.** Comprovação mediante documentação legal pertinente, de registro no Conselho Regional de Medicina de pelo menos 02 (dois) dos responsáveis técnicos (médico) com especialização na área.

**7.2.7.** Registro ou inscrição junto a ANS – Agência Nacional da Saúde Suplementar, bem como autorização para funcionamento.

**Os documentos exigidos para essa habilitação deverão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em cartório, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão**.

## 7.3 DEMAIS COMPROVAÇÕES:

**7.3.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2°, da Lei 8.666/93 (conforme modelo**);**

**7.3.2** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93;

**7.3.3** Todas as certidões retiradas da internet poderão ser certificadas pelo pregoeiro na sessão.

## 7.4– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

**7.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2010 ou 2011**, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente autenticados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

**7.4.2** As empresas optante pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-clausula anterior pela declaração simplificada, relativa ao exercício 2010 ou 2011, conforme dispõe a Lei Federal nº. 9.317/96.

**7.4.3** A empresa deverá apresentar declaração/ atestado, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público que comprove ter a empresa licitante realizado evento compatível em características e quantidades com o objeto licitado;

**7.4.4 Certidão negativa de falência e concordata expedida por cartório da sede da licitante;**

**7.4.5** Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 90(NOVENTA) dias a partir de sua emissão;

**7.5. Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.**

**7.5.1.** As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.5.2.** Em se tratando de Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta

condição será efetuada mediante **certidão, expedida pela Junta Comercial** e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

**7.5.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

**7.5.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

**7.5.5.** Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 45 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

**8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas via fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8.1.2 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro (24) horas.

8.1.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9- DOS RECURSOS**

9.1. No final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. Na hipótese da licitante interpor recurso com razões distintas daquelas manifestadas na seção do pregão, este não será conhecido pelo (a) Pregoeiro (a), será apreciado de oficio pela mesma.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo o pregoeiro ao vencedor;

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento oral, será reduzida a termo em ata.

9.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade

competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá o pregoeiro adjudicar (incisos XX e XXI do Art. 4º da Lei nº. 10.520/2002);

**10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

**11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 – É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa com os profissionais designados a execução do presente contrato, além impostos, encargos trabalhistas e outros.
11.2 Providenciar a eficiente prestação do serviço ofertado.
11.3 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
11.4 Responder pelas despesas, resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
11.5 Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, seja por dolo ou culpa.
11.6 Cumprir as determinações da Contratante.

**12 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 10 (dez) dias no máximo, convocará o vencedor para assinar o contrato, no ato da assinatura do contrato a adjudicatária devera apresentar a Apólice de Seguro Contra Terceiros e passageiros, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
12.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo período de 05 (cinco) dias, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 9.1.
12.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelos primeiros classificados, inclusive quanto aos preços atualizados pelos critérios previstos neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação da pena de multa, e demais penalidades prevista no Edital.

**13 – DOS PRAZOS**

13.1 O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até o dia 31/12/2012, podendo ser renovado para o ano de 2013 a consenso das partes.

**14 – DO PREÇO**

Os licitantes deverão fazer a cotação do preço, estando o valor dos serviços limitado ao valor máximo conforme o Termo de Referencia.

**15- DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º útil dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês que passou.

15.1.1 A fatura deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Saúde até o (5º) quinto dia útil de cada mês, para vistoria, estando acompanhada de relatórios de execução de serviços, assinadas pelo funcionário responsável, confirmando a produção.

15.1.2 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, na sua proposta financeira.

15.1.3 Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) correspondentes ao mês da última competência vencida.

15.1.4 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

15.1.5 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

15.1.6 A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

**16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Se o licitante vencedor recusar-se a prestação do serviço injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

16.1.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.1.2 Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Município, e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos de Convênio e próprio consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2012, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

**2050.33.90.39.00.00 201 Outros S. Terc – P. Jurídica – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

**18-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 É Facultativo o pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 As Empresas Estrangeiras ficam obrigadas a apresentarem todos os documentos do presente procedimento licitatório, em Língua portuguesa.

**18.3** Fica assegurado ao ordenador da despesa o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**18.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

***18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.***

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal n° 04/07.

18.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Barra do Bugres, Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro.

18.13 No momento que o Município tiver a possibilidade de efetuar por meios próprios os serviços objeto deste edital, será rescindido o contrato de prestação de serviços.

18.14 No caso de renovação do contrato poderá ser procedido o reequilíbrio econômico financeiro, quando contado da data inicial da relação contratual conf. Art. 65, II "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.15 Maiores informações tais como adiamento, alteração deste edital, serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres sito à Praça Ângelo Masson, nº. 1.000 ou pelo fone (fax) (65) 3361-2771, no horário das 7:00 0 horas às 13.00 horas ou pelo site municipal www.barradobugres.mt.gov.br.

18.15.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Barra do Bugres, MT, 07 de maio de 2012.

***EDIRLEI SOARES DA COSTA***
Pregoeiro oficial

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETIVO**

Contratação de empresa ou cooperativa especializada na execução de serviços médicos de Anestesiologia para atendimento aos usuários dos serviços de saúde ofertados pelo HOSPITAL MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES –MT, ROOSEVELTH FIGUEREDO LIRA, sendo as normas balizadas pela Resolução 1808 do Conselho Federal de Medicina.

**JUSTIFICATIVA**

É sabido que existe uma grave crise no Estado que atinge inclusive toda a rede de saúde pública ocasionada pela falta de anestesistas e, recentemente foi aplicado teste seletivo onde não houve nenhum candidato inscrito para concorrer a vaga de médico anestesista e existe um número significativo de pacientes que estão à espera do procedimento cirúrgico, endoscopia, gerando transtorno e riscos à população .

O número insuficiente de anestesistas na unidade hospitalar, vem comprometendo a continuidade do atendimento médico-hospitalar com grave repercussão na sociedade uma vez que os leitos cirúrgicos e os procedimentos que necessitam de anestesia não são colocados à disposição dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS na proporção desejada embora os centros cirúrgicos estejam totalmente equipados.

Por outro lado, os Centros Cirúrgicos do hospital municipal são unidades estratégicas para o atendimento da população do SUS assistida neste hospital principalmente em casos graves e de urgência.

Tornando-se assim de extrema importância a contratação de empresa para sanar tal problema.

**DIMENSÕES DOS SERVIÇOS**

**HOSPITAL MUNCIPAL DE BARRA DO BUGRES ROOSEVELTH FIGUEREDO LIRA:**

Dispõe atualmente de salas de cirurgia no Centro Cirúrgico (2), Sala de Parto (1).

No ano de 2011 foram realizadas 1.700 cirurgias de média complexidade, com uma média de 48 cirurgias/mês e 8 cirurgias dia, englobando pacientes pediátricos, adultos e idosos, nas diversas especialidades, com ênfase em

cirurgia geral, parto cesáreo, cirurgia ginecológica, ortopédica, otorrino e de outras especialidades, além de cirurgias de urgência, procedimentos em caráter ambulatorial e exames diagnósticos.

Os tipos de procedimentos anestésicos realizados são geral, venosa, peridural e raque.

**4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

| Item | Especificação |
|---|---|
| 01 | Garantia de cobertura da escala de serviço de profissionais para atendimento médico de anestesiologia de forma ininterrupta em acordo com a chefia da unidade a todo e qualquer paciente nas unidades do Hospital Municipal Roosevelth Figueredo Lira devendo o serviço ser prestado da seguinte forma:<br>**a) Suporte anestésico 24 horas por dia, sete dias por semana para cirurgias eletivas e de urgências, todos os dias do mês, suporte na unidade de estabilização quando necessário auxílio do profissional.**<br>b) realizar anestesias classificadas como: geral, condutiva, regional ou local;<br>c) prestar serviço de assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos;<br>d) realizar visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão os procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade e quando solicitada pelo corpo clínico;<br>e) prestar assistência no setor de recuperação pós-anestésica.<br>f) submeter-se as normas do Corpo Clínico e do Serviço de Anestesia do Hospital Municipal |

**PROPOSTA DE PREÇO**

A proposta de preço deverá ser obrigatoriamente acompanhada da especificação completa dos serviços a ser executados, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

a) Relação nominal com o número de inscrição no CRM dos profissionais que prestarão os serviços;
b) Planilha de custo;

c) Título de especialização em anestesiologia dos componentes (equipe).

**PRAZO**

O contrato a ser firmado entre Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e a licitante vencedora com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do art 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante Termo Aditivo.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação bem como:

**a) Suporte anestésico 24 horas por dia, sete dias por semana para cirurgias eletivas e de urgências, todos os dias do mês, suporte na unidade de estabilização quando necessário auxílio do profissional.**

b) realizar anestesias classificadas como: geral, condutiva, regional ou local;

d) prestar serviço de assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos;

e) realizar visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão os procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade e quando solicitadas pelo corpo clínico;

f) dispor de profissionais com alto padrão técnico (Título de Especialista).

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

g) Informar com antecedência a programação semanal de cirurgias agendadas;
h) Efetuar o recebimento do serviço, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado;
i) Comunicar imediatamente ao prestador do serviço, quando da inspeção do serviço, qualquer irregularidade verificada.

**DO PAGAMENTO:**

Os pagamentos decorrentes da prestação do serviço serão efetuados à licitante vencedora até o 10º (décimo) dia do mês seguinte após a execução dos serviços prestados devidamente atestados, mediante depósito bancário, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua conseqüentemente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal protocolada, acompanhada de relação constando número do prontuário, nome completo do paciente, código do ato e descrição do procedimento, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pelos Serviços de Anestesiologia dos hospitais.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas no início do mês subseqüente, obedecendo às exigências acima citadas.

A Contratante não se obriga a remunerar a empresa contratada caso não haja produtividade no período.

**Luciana Lopes Castanha Souto**
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO II**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Por este instrumento de prestação de serviços, de um lado o MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal SR. WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Inscrita no CNPJ sob nº.: xxxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual nº.: xxxxxxxxxxxx com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxx, QUADRA xxxxxx CASA xxxxxxxxx BAIRRO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo seu sócio/proprietário ou procurador, o senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de adjudicatária do Pregão 011/2012 ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com as normas regulamentada pelas Leis Federais nº.: 10.520/2002, 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99 e Decreto Municipal 004/2007 e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo, tem por objeto a CONTRATAÇÃO de empresa ou cooperativa especializada na execução de serviços médicos de Anestesiologia para atendimento aos usuários dos serviços de saúde ofertados pelo HOSPITAL MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES –MT, ROOSEVELTH FIGUEREDO LIRA, conforme discriminado no edital do referido certame.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O contrato em tela reger-se-à pelas disposições legais contidas nas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, e atualizações, pela Lei Orgânica do Município e pelo instrumento convocatório do Pregão nº. 011/2012, homologado em xxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2012, com regime de menor preço global.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação mensal dos serviços, o valor global de R$- xxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a proposta final, a qual foi readequada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Os valores contratados serão pagos até o 10º dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que deverá ser apresentada a administração do hospital até o 5º dia de cada mês. A liquidação do pagamento se dera por meio de crédito em conta corrente bancária à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO - O presente pacto vigerá da data de sua assinatura até o dia 31/12/2012, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos para pagamento do referido contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **2050.33.90.39.00.00 201 Outros S. Terc – P. Jurídica – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – DA CONTRATANTE E CONTRATADA
DA CONTRATANTE:

a) - Pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;
b) - Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os serviços e estabelecendo prazo.

DA CONTRATADA:

a) – Executar os serviços em condições satisfatórias, conforme com o solicitado no edital e Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009, que contém as normas éticas que devem ser seguidas pelos médicos no exercício da profissão, independentemente da função ou cargo que ocupem;
b) - Sujeitar-se à fiscalização dos serviços;
c) - Responder, nos termos da Lei, constante da Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009, capítulo III – no que diz respeito a Responsabilidade profissional.
d) - Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;
e)Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes, ou ainda:
a) Quando a Contratada deixar de atender satisfatoriamente os serviços solicitados nos seguintes casos:
- Após deixar de realizar 03(três) serviço(procedimento) agendado ou eletivo;
- Após deixar de realizar 01(hum) serviço(procedimento) urgente ou emergente;

3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONTRATADA, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.
4. Na hipótese da Contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

a) **Inexecução parcial por serviço agendado**: multa de 05%(cinco por cento) sobre o valor mensal contratado;
b) **Inexecução parcial por serviço urgência/emergência**: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor mensal contratado;
c) **Inexecução total**: aplicar multa de acordo com os itens acima e ainda aplicar as sansões:

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
e) Declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Fica fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, as Leis federal nº. 8.666/93, 10.520/2002 e o instrumento convocatório do Pregão nº. 011/2012 e a proposta da CONTRATADA.

Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Barra do Bugres-MT - xxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2012

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

***xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx***
***OAB – xxxxxxxxxxxxxxxxx***

Testemunhas:

1-
2-

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

NOME DA EMPRESA_____, CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____portador da Carteira de Identidade n°_____, CPF n°_____,sediada _____(Endereço Completo)____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a):_____
Nome e Número da Identidade do declarante

Obs: Documento de habilitação

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ART 27, V, LEI 8666/93.**

NOME DA EMPRESA_____, CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____portador da Carteira de Identidade n°_____, CPF n°_____,sediada _____(Endereço Completo)____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs: documento de habilitação

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

NOME DA EMPRESA_____, CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____portador da Carteira de Identidade n°_____, CPF n°_____,sediada _____(Endereço Completo)____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Presencial 0XX/2012.**

Local e Data

(a):_____
Nome e Número da Identidade do declarante

**OBS: FORA DOS ENVELOPES – JUNTO COM CREDENCIAMENTO.**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2012**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , c o m s e d e n a ___________________________, C.N.P.J. sob nº _____________________, representada p e l o S r . _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , **CREDENCIA** o S r _________________________, ______________________(CARGO), portador do R.G. nº. _______________________ e C.P.F. nr. ________________________, para representá-la perante a **Prefeitura do Município d e Barra do Bugres** em licitação na modalidade **Pregão Presencial n. XXX/2012**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

**OBS: FORA DOS ENVELOPES- NO ATO DO CREDENCIAMENTO.**

**Anexo VII**

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: _____Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.
Telefone:( _ _ _ _ _ _ ) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ Fax:( _ _ _ _ _ _ ) _____ .

Nome completo da pessoa que assinaráocontrato:_____.
Cargo que na pessoa ocupa na empresa: _____. RG nr.: _____ CPF: _____.
Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato

específico para assinatura do contrato.

Data:

_____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação**: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

OBs. Encaminhar no –envelope 02 ou solto-fora dos envelopes- A falta deste dados não desabilita a licitante, a nossa solicitação e para agilizar o processo licitatório.

**MODELO**

**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE - ANEXO VIII**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

Pregão presencial nº. 011/2012

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, eu (fulano de tal), abaixo-assinado, apresento a presente proposta para a execução dos serviços indicados no Termo de Referencia, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de *****R$___ (**preço total da proposta em número e por extenso____),** conforme planilha em anexo, já incluso nesta proposta e já incluso, todos os custos, lucros e encargos fiscais e outros custos pertinentes à execução dos serviços objeto desta licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) A efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

**Validade da proposta: período de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data final prevista para sua entrega.

**Barra do Bugres, ___ de _____ de 2012**

Nome

CPF